

RR

MENSAGEM N.º 005/2026..

Piraí, 15 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela presente Mensagem encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que compõem esta Augusta Casa Legislativa, Projetos de Lei que tem como escopo, autorizar o Executivo Municipal conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), a ser repassado em parcela única, condicionado a efetivação do repasse do Fundo Nacional de Saúde, conforme explicitado no Ofício nº 024/2026 abaixo transrito:

"Ofício nº 024/2026

Piraí, 15 de janeiro de 2026.

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí, para aplicação no Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000), que deverá ser transferido em parcela única, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.381 de 30 de junho de 2025, que trata da emenda parlamentar nº 36000660776202500, código 43120002.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.

Vale ressaltar que, para execução das despesas a que se refere o incremento em questão, será celebrado o competente instrumento de repasse entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Piraí, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas na execução dos recursos.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**



CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 14
Rúbrica 18 Fls 03

Cumpre destacar que a Casa de Caridade de Piraí, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, é contratualizada pelo Município de Piraí, através de termo de Convênio, o que ratifica a necessidade de autorização legislativa, para repasse dos valores necessários a manutenção dos serviços prestados à população de um modo geral.

A anuência do Poder Legislativo Municipal tornou-se primordial, em virtude da necessidade de se adequar as disposições contidas na supracitada resolução, às normas estatuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF descreve a partir do artigo 26, estabelece a necessidade de lei específica, fazendo também alusão as leis municipais que versam sobre o orçamento:

" Art. 26 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º - ...
§ 2º - ..."

São recursos que todos os anos são repassados ao Hospital para o custeio de parte das ações de Saúde, tão importantes para sociedade, ainda que em valores muito aquém do que o Governo Federal deveria repassar, como apontado em diversos estudos da área.

Entendendo ser desnecessário maiores justificativas para aprovação do Projeto adunado a presente Mensagem em regime de urgência, por essa Colenda Casa de Leis que, através de seus integrantes, a cada dia, contribui inestimavelmente para o desenvolvimento de nosso Município em toda a sua dimensão, apresento a Vossa Excelência e aos seus ínclitos pares protestos de elevada estima e profunda consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
LUIZ FERNANDO DE SOUZA:5692119579 por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2026.01.15 16:05:12
1 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.



CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 14
Rúbrica X Fls 04

PROJETO DE LEI N° 06/2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS nº 7.381 de 30 de junho de 2025, que autoriza o Município de Piraí a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO DE Assinado de forma digital por LUIZ
SOUZA:5692119579 FERNANDO DE
1 SOUZA:56921195791
Dados: 2026.01.15 16:08:50 -03'00'



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 14
Rúbrica 13 Fls 05

Piraí, 15 de janeiro de 2026.

Ofício nº 024/2026

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí, para aplicação no Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000), que deverá ser transferido em parcela única, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.381 de 30 de junho de 2025, que trata da emenda parlamentar nº 36000660776202500, código 43120002.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.

Vale ressaltar que, para execução das despesas a que se refere o incremento em questão, será celebrado o competente instrumento de repasse entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Piraí, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas na execução dos recursos.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEICAO
DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Assinado digitalmente por MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
ID: CnBR_C1CP-Brazil_OU=Certificado Digital PF A1_OU=
Presente_OU=3093418400013_OU=AC Syngenta Brasil Ltda.
Nome: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-01-15 14:46:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
PIRAÍ

COMPROMISSO COM SEU FUTURO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SUS
Sistema
Único
de Saúde

CMP - PIRAI-RJ

Processo nº 14
Rúbrica 19 Fls 05

PROJETO DE LEI (MINUTA)

LEI Nº _____

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS nº 7.381 de 30 de junho de 2025, que autoriza o Município de Piraí a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Piraí